

# INVENTARIAR, ARRECADAR, DISTRIBUIR: A FORMAÇÃO DE UM NOVO PARADIGMA PARA OS BENS PATRIMONIAIS RELIGIOSOS NO CONTEXTO DAS DESAMORTIZAÇÕES OITOCENTISTAS

**Fernanda Maria Guedes de Campos**

*Doutora em História,*

*investigadora – Biblioteca Nacional de Portugal e Centro de Estudos de História da Cultura, FCSH-UNL, Lisboa, Portugal,  
fmgcampos@netcabo.pt*

**Maria Isabel Roque**

*Professora Auxiliar, Universidade Europeia, Lisboa, Portugal,  
maria.rocha@europeia.pt*

## RESUMO

Apresenta-se o processo da desamortização dos bens bibliográficos e artísticos dos conventos extintos masculinos e femininos, comparando estratégias das principais instituições envolvidas e avaliando os resultados.

## PALAVRAS-CHAVE

**Desamortização | Ordens Religiosas | Bens Móveis | Património Artístico | Instituições Patrimoniais**

## ABSTRACT

The paper presents the disentailment policies for libraries and artifacts that took place after the extinction of religious orders in Portugal, either masculine or feminine. A strategical comparison is made regarding the role of the more important institutions involved and the evaluation of results.

## KEYWORDS

**Disentailment | Religious Orders | Movable | Artistic Heritage | Heritage Institutions**

## INVENTARIAR, ARRECADAR, DISTRIBUIR

### DESAMORTIZAÇÃO: CONTEXTO E VISÃO

A extinção das ordens religiosas em Portugal, determinada pelo Decreto de 30 de Maio de 1834, foi uma iniciativa decorrente da Convenção de Évora Monte (26 de Maio de 1834) que pôs fim aos conflitos entre liberais e absolutistas. Por um lado, consagra a punição de um clero que se distinguira no decurso da guerra civil pelo alinhamento com a facção derrotada, punição essa tanto maior e necessária quanto se lhe reconhecia, pela sua formação e pela ação junto das populações, a possibilidade de, com sucesso, espalhar a doutrina antiliberal. Por outro lado, convoca a óbvia e urgente necessidade de consolidar o regime e, mais do que tudo, revitalizar económica e financeiramente um país em crise. A solução encontrada era radical mas respondia às questões básicas: eliminava-se um dos “pilares do absolutismo” ao mesmo tempo que se alargava «a base social de apoio ao regime liberal [ao dividir] pelos cidadãos os bens expropriados aos conventos – cidadãos que se tornariam por essa via, defensores do sistema político que lhes proporcionou o acesso à propriedade [ao mesmo tempo que se obtinha] uma plataforma para fazer face à dívida pública» resultante da venda desta «enorme massa de riqueza nacionalizada» (MARTINS 1993: 340).

Deu-se início, assim, à desamortização de um vasto espólio de reconhecida importância patrimonial, de cariz bibliográfico e artístico, não contando com os cartórios e os próprios bens imóveis. O arrolamento destes bens processou-se em duas fases: a primeira, na sequência do Decreto de 30 de maio de 1834, que estabelecia a incorporação dos bens dos estabelecimentos masculinos na Fazenda Nacional, ampliando a anterior legislação relativa à proibição dos noviciados e à extinção das corporações, mosteiros e conventos de freiras; a segunda, com a Lei de 4 de Abril de 1861 que determinou a expropriação dos bens das ordens religiosas femininas, à exceção das casas onde habitassem.

Através da análise da abundante produção legislativa que acompanhou o processo de desamortização e da documentação que hoje subsiste no Arquivo Histórico da Biblioteca Nacional de Portugal (BNP) e entretanto já estudada (BARATA 2003), vamos analisar o ciclo

de vida dos bens especiais, não sujeitos a venda pública, como foram as livrarias e as obras de arte. Ao tomar posse destes bens, o Estado assumia a obrigação de os inventariar e classificar, tendo em vista a respetiva salvaguarda e de acordo com um programa de reutilização. Ao mesmo tempo, devia garantir o encaminhamento para as instituições que melhor os podiam valorizar. No caso das livrarias e dos objetos de arte estamos, essencialmente, a falar de uma reapropriação assente na desagregação do seu princípio de proveniência, para dar início a novas instituições e/ou ao reforço de algumas já existentes e consagrar uma política ativa no domínio das bibliotecas e dos museus em Portugal. Como tentaremos demonstrar, há interessantes semelhanças e uma clara aproximação entre as políticas de proteção ao património bibliográfico e ao artístico.

### INVENTARIAÇÃO E ARRECADACÃO: PRIMEIRA FASE

A aplicação do Decreto de 30 de maio de 1834 foi regulada através de um conjunto de instruções publicadas no mês seguinte. A Portaria que se segue ao Decreto, datada de 4 de Junho estabelece cinco categorias de bens:

«1º Vasos sagrados e paramentos, 2º Objectos preciosos não sagrados, 3º Objectos de refeitório, cosinha, enfermaria, e mais mobília do comum, 4º Livrarias e manuscritos, 5º Finalmente casco, cerca, prédios rústicos e urbanos, fóros, pensões, títulos de juros, dinheiro e outros quaesquer efeitos de valor» (*Colecção de decretos ... 1835: 192-193*).

Determinava, ainda, que fossem postas em prática medidas de segurança que evitassem qualquer extravio dos bens e que se procedesse ao respetivo inventário sob fiscalização da Fazenda Pública. Os bens móveis comuns deveriam ser vendidos em hasta pública, excetuando-se os «vasos sagrados, paramentos, livrarias, e objectos preciosos não sagrados» os quais deveriam ser conservados «em seguro deposito» (*Colecção de decretos ... 1835: 192-193*).

A Portaria de 21 de junho definia as medidas consideradas necessárias para que não houvesse «offensa da gravidade» no processo de arrecadação dos objetos sagrados «não só porque assim é justo que seja, mas também para evitar o dissabor, que facilmente se desperta nos povos em taes occasiões, em que se dá por offendida a Religião até em cousas, que nem remotamente lhe respeitam» (*Colecção de decretos ... 1835: 216*). Estipulava, por isso, que em cada diocese o bispo nomeasse os eclesiásticos responsáveis pela salvaguarda das alfaias que continuassem afetas ao culto, ao mesmo tempo que insistia na obrigação de proceder ao inventário, conforme se lê na 2ª alínea: «Os officiaes civis farão inventario de todos os bens de qualquer natureza que sejam, e entregarão aos Delegados do Prelado, também por inventario, os vasos sagrados, paramentos, ornatos dos Templos e utensílios do culto, não deslocando Imagens nem as cruces, que nelles dentro ou fora se acharem» (*Colecção de decretos ... 1835: 216*). Os objetos sagrados que fossem considerados indispensáveis ao culto eram entregues às autoridades religiosas, enquanto os restantes, sob a responsabilidade do Tesouro Público, se encaminhavam para a Casa da Moeda onde se procedia à reserva daqueles que, pela sua preciosidade, se julgasse necessário preservar. Uma parte significativa de mobiliário, alfaias e paramentaria acabaram por ficar na posse da autoridade religiosa secular que os redistribuía, conforme os casos, por confrarias, asilos ou juntas de paróquia.

Não obstante a profusão legislativa, o processo de inventariação e arrecadação revelou-se demorado e complexo, dada a fraca preparação e a exiguidade dos recursos envolvidos face ao volume e diversidade do património envolvido e à dispersão geográfica em que se encontravam. No que se refere aos objetos preciosos,

«a realização dos inventários era lenta, inadequada face ao ritmo a que se processava o arrolamento, e a informação que continham era sumária, limitando-se a enumerar os objectos e a apontar-lhes o peso respectivo, o que evidencia o critério de avaliação monetária das peças em detrimento da apreciação do seu valor artístico e patrimonial» (ROQUE 2011: 47).

As restantes tipologias, como pintura, escultura, mobiliário e paramentaria, e os bens bibliográficos

e arquivísticos, foram marginalizados neste processo devido à premência de obtenção de fundos sentida pelos primeiros governos liberais. Enquanto as livrarias e manuscritos constituem uma categoria particular, referida na Portaria de 6 de Junho, os restantes incluem-se no conjunto mais indiferenciado dos bens comuns, à exceção das imagens religiosas e cruces que, na Portaria de 20 de junho se estipula que não devem ser deslocadas dos templos onde se encontram. Tudo isto configura a desorganização da primeira fase da desamortização dos bens das ordens religiosas, permitindo a alienação, por perda, extravio ou destruição, de obras com eventual valor documental e artístico, devido ao carácter irregular dos inventários e à falta de condições de conservação e segurança dos locais onde se constituíam os depósitos.

A preocupação pela boa arrecadação revela-se na Portaria de 16 de Outubro de 1834, que criou o Depósito das livrarias, cartórios, pinturas e demais preciosidades literárias e científicas dos extintos conventos de Lisboa e da província da Estremadura (DLEC), a funcionar no convento de S. Francisco da Cidade, com o objetivo de recolher o património móvel proveniente dos conventos extintos na província da Estremadura «para ahi serem devidamente guardadas, classificadas, e inventariadas com seus respectivos Catalogos» (*Boletim da Academia ... 1938: 4-5*), e nomeou o doutor António Nunes de Carvalho para o organizar e gerir a complexa operação de recolha e respetiva distribuição.

Passados cerca de quatro meses, o volume e a qualidade dos bens recolhidos fundamentou a intenção de criar um museu nacional, à semelhança do que vinha a acontecer noutros países da Europa, como se pode ler nas palavras do legislador:

«Achando-se já reunidos no Deposito de São Francisco da Cidade, mais de mil quadros de Pintura, e entre elles um grande numero dos mais excellentes, e primorosos, que se tem recolhido das Casas Religiosas extintas nesta Capital, e suas visinhanças, e que devem a seu tempo servir á fundação de um Museo Nacional das Bellas-Artes» (*Boletim da Academia ... 1938: 62*).

Este propósito implicou a criação de uma «uma Comissão de Artistas e pessoas inteligentes» (*Boletim da Academia ... 1938: 62*), igualmente presidida por

Nunes de Carvalho, para que procedesse à classificação, organização e seleção dos objetos que pudessem vir a integrar a coleção do museu.

Até 1836, no período em que o Depósito esteve sob direção de Nunes de Carvalho pode estimar-se que deram entrada cerca de 43.693 livros e 2.571 quadros e painéis (BARATA 2003: 37-39). A estes quantitativos não são alheias as disposições que alargaram a esfera de competência do Depósito também para os bens da província do Alentejo e depois, do Algarve e da Beira. O movimento de incorporação continuou para além de 1836 pois o processo era complexo, exigia recursos humanos preparados e recursos materiais capazes de assegurar não só a inventariação, mas também o acondicionamento e o transporte para Lisboa. Os livros foram colocados onde havia espaço, sem preocupação da proveniência, no convento de S. Francisco e as pinturas terão sido armazenadas no Hospício da Terra Santa, edifício próximo que fazia parte do conjunto arquitetónico de S. Francisco mas que em 1835 passou a ser a sede do Governo Civil da Província da Estremadura.

Nunes de Carvalho tinha, aliás, a ideia de vir a transformar o edifício do antigo convento de S. Francisco numa ampla instituição cultural onde funcionasse uma grande biblioteca pública, «um museu de produtos naturais, de raridades, de artes e de antiguidades, uma galeria de pintura que nada terá de invejar às melhores da Europa e a Academia das Belas Artes [...]» (BN, MSS. 243, n.º 32). Efectivamente, em 1836, a Real Biblioteca Pública da Corte que estava instalada no Terreiro do Paço, transferiu-se para S. Francisco já com a designação, que manteve até 1980, de Biblioteca Nacional de Lisboa (BNL) e, mais tarde, foi a vez da Academia das Belas Artes de Lisboa (ABAL) ir ocupar um espaço no grande convento, mantendo-se aí o DLEC e juntando-se-lhes a Administração-Geral e a Contadoria da Fazenda do distrito de Lisboa.

A Portaria de 30 de Dezembro de 1836 nomeou uma Comissão Administrativa para gerir o Depósito, que ainda incluía Nunes de Carvalho, o qual, porém, não se manteve por muito tempo no lugar. O objetivo principal era proceder

«quanto antes a formalizar o catalogo dos Livros e Manuscritos, dos quadros, das estatuas, e de outros objectos de raridade existentes no Convento de S. Francisco desta Cidade; e bem assim para

dar prompto cumprimento às ordens expedidas [...] ao Encarregado do referido Deposito sobre a organização de diversas Bibliothecas especiaes, entregando à Academia das Bellas-Artes de Lisboa, logo que se possa proceder na sua classificação, os quadros que se acharem reunidos [...]» (Diário do Governo 1836: 249).

Na Segunda Via, assinada também por Passos Manuel, eram especificados os trâmites desta entrega: «Que a Comissão encarregada do Deposito das Livrarias dos extinctos Conventos entregue por Inventario á mesma Academia os quadros existentes naquelle Deposito, afim de que ella os possa classificar, e designar os que devão servir para o estudo dos Academicos, e Artistas» (*Boletim da Academia ... 1938: 93*).

Subentende-se, no texto da Portaria e desta Segunda Via, a necessidade de pôr ordem no processo, assegurando a produção de catálogos dos bens recolhidos a fim de conhecer o espólio que se encontrava em depósito e de lhe dar o destino conveniente. A ABAL era a entidade responsável pelos bens artísticos e ficava obrigada ao estudo e à classificação dos quadros existentes naquele depósito tendo em vista a publicação de um catálogo e a organização de uma galeria de pinturas. Competia-lhe também, seleccionar, para sua pertença, as obras que considerasse mais úteis ao estudo de académicos e artistas e aquelas que deviam ser enviadas aos museus das capitais de distrito, especialmente do sul pois, dado que, para o norte, essa incumbência pertencia à Academia Portuense de Belas-Artes. Além disso, ficava obrigada a proceder aos restauros necessários e a mandar litografar e gravar uma coleção dos melhores pintores clássicos portugueses. Por outro lado, assumindo a dificuldade na recolha dos bens dispersos pelo país, a Comissão devia remeter à ABAL uma relação dos quadros existentes nos vários distritos administrativos. Todas estas prerrogativas e obrigações evidenciam a relevância da Academia na condução integral do processo de inventariação e distribuição dos bens amortizados, bem como na definição das coleções museológicas e na instrução do processo de criação do museu nacional, através da organização de um *corpus* representativo da arte portuguesa.

Tal como à Academia, cabia à Biblioteca Nacional a primeira escolha, de modo a garantir que completava as suas coleções com obras ou edições que não possuísse e integrava as obras mais importantes ou

raras, como os manuscritos, os livros de coro e os incunábulo, e também os mapas e as gravuras. O remanescente do vasto espólio bibliográfico proveniente das instituições

regulares era aproveitado para constituir novas bibliotecas, e os responsáveis poderiam escolher obras a partir de catálogos entretanto feitos.

Tratando-se de portarias emanadas de Passos Manuel que foi, sem dúvida, o notável obreiro da fundação de instituições culturais no país, encontramos aqui a assunção de um projeto amplo de criação de museus, de carácter nacional e regional, e de bibliotecas, nomeadamente as bibliotecas especiais assim referidas no Decreto e que serão as das Secretarias de Estado, associações, sociedades, academias, conservatórios, escolas e principalmente as bibliotecas públicas nas capitais de distrito, as dos liceus e outras como a da Marinha e a das Cortes.

## INVENTARIAÇÃO E ARRECADAÇÃO: SEGUNDA FASE

Após a relativa desorganização da primeira fase do processo de desamortização, os procedimentos foram progressivamente reajustados, permitindo uma organização mais eficaz, o que se refletiu sobretudo na gestão dos bens das ordens femininas. Enquanto o Decreto de 30 de maio de 1834 teve reflexos imediatos na extinção das ordens masculinas, a legislação referente às ordens femininas previa um ritmo de execução lento e faseado. O Decreto de 5 de Agosto de 1833 proibia os noviciados e obrigava à extinção das casas com menos de doze religiosas, mas a cláusula de extinção apenas depois da morte da última freira prolongou o processo durante décadas. Após a notificação do falecimento da última freira de um convento, o procedimento era idêntico ao arrolamento dos bens das ordens masculinas: a Repartição da Fazenda procedia ao inventário-geral dos bens e comunicava a extinção oficial da casa à hierarquia eclesiástica, à Inspeção-Geral das Bibliotecas e Arquivos e à ABAL; dos bens que não ficavam confiados à tutela eclesiástica, selecionavam-se os que deviam ser refundidos ou alienados em hasta

pública e reservavam-se os objetos mais preciosos e de maior valor artístico para serem conduzidos à Academia e, posteriormente, ao museu sob a sua tutela.

A Lei de 4 de Abril de 1861, que determinou a expropriação dos bens das ordens religiosas femininas, à exceção das casas onde habitassem, marca o início do segundo processo de amortização. De resto, a situação da maior parte destas casas tinha-se degradado significativamente ao longo do século e, por esta altura, estava a funcionar em situação irregular com menos de doze freiras. A supressão dos direitos senhoriais e dos dízimos repercutiu-se também no quotidiano das casas religiosas femininas que, para contornar o empobrecimento progressivo, começaram a vender os espólios. Gomes Marques, em relação ao Mosteiro de Arouca, regista que «vendeu-se tudo a esmo; não houve selecção nos objectos que se iam vendendo, nem tão pouco se procurou quem melhor os reputasse» (MARQUES 1895: 67). Perdeu-se a memória de grande parte dos objetos alienados desta forma, em particular das peças de ourivesaria que terão sido fundidas. Por outro lado, nas visitas de fiscalização, as freiras ocultavam os bens que possuíam com o receio da expropriação. A segunda fase da amortização, neste contexto, resultou num processo mais dilatado no tempo e com um volume de recolhas mais moderado, o que permitiu uma maior eficácia na organização dos espólios recolhidos. Também no caso das livrarias se verificam os mesmos problemas, por um lado, mas, por outro, uma agilização na inventariação e recolha. Acresce que, ao contrário do que sucedera com as livrarias masculinas, estas tiveram os seus livros carimbados pela Inspeção o que permite, hoje em dia, melhor reconstituir os acervos. Quanto à colaboração da BNL no processo, verifica-se que foi fundamental, quer pelo envolvimento dos seus funcionários, quer pelo número de obras que arrecadou<sup>1</sup>.

## DISTRIBUIÇÃO: DO DEPÓSITO AOS MUSEUS E BIBLIOTECAS

A distribuição, efetuada desde o início do processo, precisava de ser sistematizada e ampliada através da constituição ou reestruturação de instituições, como os

1. PT/TT/MF-DGFP/E/002 Processos de extinção dos conventos femininos.

museus e as bibliotecas, que propiciassem, não só a salvaguarda, como a fruição dos espólios.

A reutilização dos bens dos extintos conventos suscitava, além da fundação de bibliotecas e museus, a de outros «Estabelecimentos científicos». Lê-se, por exemplo, na Circular expedida em 25 de Agosto de 1836 ao Governador Civil de Coimbra, idêntica à que o secretário de Estado Agostinho José Freire expediu para todos os Governadores Cíveis e do Ultramar, com excepção dos de Lisboa e Porto, onde este assunto estava já em curso:

«Sua Magestade Fidelíssima a Rainha, Tomando em consideração a necessidade, não só de pôr em segurança e ordem as Livrarias, Manuscritos, Pinturas e quaisquer preciosidades literárias e científicas que pertenciam aos Conventos [...] mas também de empregar, com proveito Nacional, todos esses poderosos meios de difundir a instrução e de excitar o gosto pelas letras, e belas-artes, estabelecendo, em cada uma das Capitães dos Districtos Administrativos destes Reinos e Ilhas Adjacentes, uma Bibliotheca Publica, um Gabinete de raridades, de qualquer espécie, e outro de Pinturas» (*Diário do Governo* 1836: 206).

Existe, por conseguinte, uma visão de utilidade e de instrução pública, mais até do que patrimonial, dos bens que tinham pertencido às ordens religiosas. Garantia-se que as maiores instituições de carácter nacional, a BNL e a ABAL ficassem com o espólio mais importante e que a distribuição, no caso dos livros, tivesse em conta o ajuste da escolha das obras às finalidades da biblioteca ou seja, procurando os autores e assuntos mais adequados ao público a que se destinavam.

Todas estas medidas apesar do grande interesse que demonstram pela recolocação dos bens dos conventos extintos ao serviço da educação pública, pecaram por tardias. Se compararmos com situações idênticas noutros países, pois este processo não surgiu de forma isolada, verificamos que há, no essencial, características comuns, ainda que nuns casos a extinção tenha ocorrido em clima revolucionário e noutros apenas reformador, começando ainda no século XVIII ou consignando-se, como em Portugal,

já no XIX (CAMPOS 2013: 391-394). Por exemplo, no caso das bibliotecas, promoveu-se a criação de novas instituições tentando, quando adequado, manter os acervos nas zonas geográficas em que se encontravam, ou seja, atribuindo o património às populações locais. Damos, como exemplo entre vários, a criação da biblioteca pública de Vila Real (Portaria de 22 de Outubro de 1839) onde se lê que foi a própria Câmara Municipal que solicitou à Rainha a conveniência de utilizar os acervos dos conventos de S. Francisco e de S. Domingos daquela vila «a fim de formarem todas reunidas uma única Bibliotheca Publica». O pedido foi autorizado com a ressalva de se enviarem para o DLEC os duplicados que se encontrarem «para serem colocados aonde mais útil fôr» e ainda as obras do século XV.

Em suma, foi um processo que se arrastou ao longo do século XIX e que, para além das vicissitudes que conheceu nos anos -30, terminou, de certa forma já em 1841 pelo Decreto de 12 de Novembro que extinguiu o DLEC e ordenou a sua incorporação na BNL. Note-se que o movimento de arrecadações continuara e como podemos verificar no inventário então preparado<sup>2</sup> o número de volumes no Depósito era de 183.533. À BNL incumbiu gerir esse vastíssimo espólio, vendendo, trocando por obras que não possuía, ordenando o abate dos livros irremediavelmente destruídos, enfim tentando pôr ordem na confusão e procurando acautelar para o repositório bibliográfico nacional, as espécies de maior valor e/ou de que a BNL não dispunha de exemplares. Por Decreto de 31 de Dezembro de 1863, as obras são definitivamente mandadas incorporar na BNL, nas respectivas secções. A esta entrada maciça, estimada em pouco mais de 77.000 volumes (BARATA 2003: 243), foi-se somando a que provinha dos conventos femininos, por morte da última religiosa, feita já de forma faseada e, a partir do Decreto de 29 de Dezembro de 1887, sob mediação da Inspeção Geral das Bibliotecas e Arquivos Públicos.

No caso dos objetos preciosos, feitas a inventariação e a classificação das peças no momento da sua distribuição, mais de metade ficou na posse das entidades eclesiásticas, para o Estado deram entrada na Casa da Moeda pouco mais de um terço e um pequeno número foi vendido (SILVA 1989: 94 e ss.). Na Casa da Moeda, procedia-se à reserva dos

2. *Relação dos Livros existentes no Deposito das Livrarias dos extintos Conventos em 21 de Dezembro de 1841, e que forão contados para servir ao Inventario do mesmo Deposito, pela sua reunião na Bibliotheca Nacional de Lisboa.* BNP. AH. Mç. 13-3b.

objetos de reconhecido valor patrimonial e artístico, destinando-os a um programa de cariz museológico. Segundo o relatório oficial de 1842 acerca dos bens provenientes de 481 casas religiosas extintas até esta data, foram considerados 207 objetos litúrgicos ou devocionais «dignos de serem collocados nos Muzeus como peças de primoroso trabalho, raras, históricas, ou celebres por sua antiguidade»<sup>3</sup>.

Quanto aos museus, as estratégias mostraram-se desfasadas em relação ao panorama europeu, onde as grandes potências, entre os finais do século XVIII e os inícios do século XIX, haviam constituído repositórios de arte, abertos ao público, sob o princípio propagandístico da identidade nacional e da exaltação dos seus valores no âmbito da cultura e do património. A Galeria Nacional de Pintura abriu, em 1868, com 366 pinturas, escolhidas entre os 540 quadros que haviam sido entregues à Academia; os restantes distribuíam-se, na sua maioria e consoante a temática, pelas aulas de pintura histórica, de paisagem e de produtos naturais. No catálogo provisório da coleção, o marquês de Sousa Holstein elabora um dos mais expressivos relatos acerca das circunstâncias que envolveram todo o processo de incorporação e arrecadação:

«Um grande numero d'estes quadros tinha pouco ou nenhum merecimento; bastantes télas e taboas haviam soffrido desgraçados restauros. Outros, e não poucos, depois de arrancados dos logares em que se achavam fixados havia seculos, e transportados em carros, expostos á chuva, depositados durante meses em logares humidos, achavam-se, em virtude d'estas causas, bastante arruinados; muitas obras importantes e cuja existencia era bem conhecida não chegaram a dar entrada no deposito» (*Academia de Bellas-Artes ... 1868: 5-6*).

O conturbado contexto político e social da época justificou a premência no arrolamento dos bens e determinou a precipitação sentida ao longo de toda a primeira fase do processo, face à deficiente preparação e carência organizativa das instituições para receber o volume de acervo recolhido.

É precisamente através da constatação de todas as vicissitudes e das consequências nefastas, como as perdas e os danos irreparáveis, que desperta a consciência da preservação do património e torna imperiosa a criação de um museu onde as obras mais significativas possam ser guardadas e expostas em condições adequadas. Apesar de reconhecer a dificuldade de «formação em Portugal de uma galeria de quadros completa, abrangendo todas as escolas, contendo exemplos de todos os estylos» (*Academia de Bellas-Artes ... 1868: 11*), Sousa Holstein defende que «o que Portugal póde e deve ainda ter, são museus nacionaes, representando as producções mais notaveis dos seus artistas» (*Academia de Bellas-Artes ... 1868: 11-12*). A ideia da criação de um museu onde fosse exposta a coleção arrecadada no Convento de S. Francisco, ainda que tenha feito parte da visão inicial da desamortização, só encontrou resposta numa ação propedêutica, ocorrida em 1882 com a Exposição de Arte Ornamental, em 1884, tornando-se efetiva com a abertura do Museu de Belas Artes e Arqueologia, no Palácio das Janelas Verdes.

No cômputo geral, a apropriação dos bens religiosos por parte do Estado dá origem a novos ciclos de vida para esses bens, consubstanciados na criação de estruturas institucionais em número apreciável para os poder guardar e garantir a sua fruição por parte de novos públicos. A mudança de contexto é afinal o motor de uma mudança de paradigma em que o livro, o quadro, o objeto de arte participa num projeto cultural e pedagógico destinado não apenas às elites mas sobretudo à educação dos povos. Consagram-se também as grandes instituições/repositórios que administram esses bens, os custodiam e distribuem e que são o garante do património nacional. E se este conceito é muitas vezes apenas implícito na legislação e nas medidas tomadas no século XIX, não há dúvida que a desamortização ordenada após o advento da República vai tornar os bens bibliográficos e artísticos como expressão de um património que para além da possível fruição, se constituía, por ser de todos, como a memória de uma nação.

3. *Contas correntes dos objectos preciosos de ouro, prata, e joias que pertenceram aos conventos suprimidos do continente do reino.* Lisboa, Imprensa Nacional, 1842, desdobrável, s/p..

## FONTES E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Academia de Bellas-Artes de Lisboa – *Catálogo provisório da Galeria nacional de pintura existente na Academia real das bellas artes de Lisboa*. Lisboa: Typ. Universal, 1868.

BARATA, Paulo J. S. – *Os livros e o liberalismo: da livraria conventual à biblioteca pública: uma alteração de paradigma*. Lisboa: Biblioteca Nacional, 2003.

*Boletim da Academia Nacional de Belas-Artes: (III: Documentos)*. Lisboa, ANBA, 1938.

CAMPOS, Fernanda Maria Guedes de – *Bibliotecas de História: aspectos da posse e uso dos livros em instituições religiosas de Lisboa nos finais do século XVIII*. Tese de Doutoramento em História, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Lisboa, 2013.

*Colecção de decretos e regulamentos mandados publicar por Sua Magestade Imperial o Regente do Reino desde a sua entrada em Lisboa até á instalação das Câmaras Legislativas. Terceira Série*. Lisboa: Na Imprensa Nacional, 1835.

*Diário do Governo, 2.º Semestre*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1836.

MARQUES, Gomes – *Catálogo da exposição de arte religiosa no Collégio de Santa Joanna Princeza em benefício dos pobres de Aveiro*. Aveiro: Minerva Central, 1895.

ROQUE, Maria Isabel – *O sagrado no museu: musealização de objectos do culto católico em contexto português*. Lisboa: Universidade Católica, 2011.

SILVA, António Martins da – *Desamortização e venda dos bens nacionais em Portugal na primeira metade do século XIX* [Tese de Doutoramento em História, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra]. Coimbra, 1989.

\_\_\_\_ – “A desamortização”. In MATTOSO, José, dir. – *História de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 5.º vol., 1993.